



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

CONTRATO Nº 23/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021

PROCESSO Nº 21181.000493/2021-18

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - LFDA/MG DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A EMPRESA A PREVENTIVA CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS EIRELI

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA- LFDA/MG**, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, inscrito no CNPJ sob nº 00.396.895/0062-47, com sede na Av. Rômulo Joviano, s/nº. no Centro de Pedro Leopoldo/MG, CEP 336000-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor **MIKAEL ARRAIS HODON**, Coordenador Substituto do LFDA/MG, nomeado pela Portaria nº 3.278 - DOU 17/10/2019, inscrito no CPF nº 980.177.211-53, portador da Carteira de Identidade nº 1766818, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 562, de 11/04/2018, publicada em 12/04/2018 e a empresa **A PREVENTIVA CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.813.243/0001-56, sediada na Rua Silvio Augusto Soares, nº 355, Bairro Novo Horizonte, CEP: 36402-165, Conselheiro Lafaiete/MG, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **PAULO HENRIQUE MENDES DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº MG.15.029.361 expedida pela SSP/MG, e CPF nº 087.335.946-19, tendo em vista o que consta no Processo nº 21181.000493/2021-18 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 19/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada em serviços continuados de controle ambiental de pragas e vetores (serviços de dedetização, descupinização, desratização e outros), visando atender às necessidades da sede do LFDA/MG** que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM	Serviço	1	R\$ 8.988,00

SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONTROLE AMBIENTAL DE PRAGAS E VETORES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEDE DO LFDA/MG (FREQUÊNCIA DE ATIVIDADES CONFORME CRONOGRAMA).			
--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **20/08/2021** e encerramento em **20/08/2022**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 8.988,00 (oito mil e novecentos e oitenta e oito reais)**.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 130007

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 108028

Elemento de Despesa: 33.90.39

PI: FUNLABB

- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme o Termo de Referência.

5.2.1. A Contratada deverá apresentar, após realização dos serviços, o relatório técnico dos serviços executados, para efeito de liberação da fatura.

5.2.2. As Notas Fiscais, acompanhadas da documentação pertinente, emitidas em arquivo eletrônico para pagamento deverão ser enviadas para o e-mail do Protocolo do LFDA/MG **protocolo.lfda-mg@agricultura.gov.br** e caso solicitado, deverá ser enviado os arquivos em vias físicas.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.4.1. o prazo de validade;

5.4.2. a data da emissão;

5.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.4.4. o período de prestação dos serviços;

5.4.5. o valor a pagar; e

5.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.6.1. não produziu os resultados acordados;

5.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

5.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo

prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

5.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

5.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$(6 / 100)$	$I = 0,00016438 \times 365$	$TX =$ Percentual da taxa anual = 6%
		365		

5.17 As Notas fiscais deverão ser emitidas conforme o Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela Contratada, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela Contratante são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES:

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

- 15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Belo Horizonte/MG - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pedro Leopoldo, 12 de agosto de 2021.

Mikael Arrais Hodon
CONTRATANTE

Paulo Henrique Mendes de Oliveira
CONTRATADA

Testemunhas:

Carolina Coelho de Abreu
Chefe da SGC/LFDA-MG

Vanessa Kalline de Arruda S. Fonseca
Chefe do SEC/LFDA-MG



Documento assinado eletronicamente por **MIKAEL ARRAIS HODON, Coordenador (a) do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária de Minas Gerais Substituto (a)**, em 12/08/2021, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA COELHO DE ABREU, Chefe de Seção**, em 12/08/2021, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **VANESSA KALLINE DE ARRUDA SANTOS FONSECA, Chefe de Serviço**, em 12/08/2021, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE MENDES DE OLIVEIRA**, Usuário **Externo**, em 17/08/2021, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16630373** e o código CRC **A1C83962**.

Referência: Processo nº 21181.000493/2021-18

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2021 - UASG 130067 - SFA/SP/MAPA

Número do Contrato: 10/2019.

Nº Processo: 21052.002748/2019-20.

Pregão. Nº 3/2019. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/SP. Contratado: 14.071.312/0001-09 - TEIXEIRA & CALADO SEGURANÇA LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 010/2019, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 11/09/2021 a 10/09/2022, nos termos do art. 57, II da lei nº 8.666, de 1993.. Vigência: 11/09/2019 a 10/09/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 0,00. Data de Assinatura: 17/08/2021.

(COMPRAISNET 4.0 - 17/08/2021).

EXTRATO DE DOAÇÃO

Processo: nº 21052.007605/2021-29

ESPECIE: Termo de Doação de bens móveis adquiridos com recursos provenientes do Convênio MA/DFA/SP nº 07/1997, que entre si celebram a UNIÃO, por meio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO e o ESTADO DE SÃO PAULO, por meio de sua SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. OBJETO: doação de bens móveis remanescentes de convênio, pertencentes ao DOADOR, em favor do DONATÁRIO, classificados como ociosos, que encontram-se alocados nas unidades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, com fundamento no art. 3º, inciso I e no art. 8º, inciso I do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, c/c art. 17, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 13 de agosto de 2021. SIGNATÁRIOS: pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento: MARCOS MONTES CORDEIRO - Secretário Executivo; pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo: ITAMAR FRANCISCO MACHADO BORGES - Secretário de Agricultura do Estado de São Paulo.

EXTRATO DE DOAÇÃO

Processo: nº 21052.007707/2021-44

ESPECIE: Termo de Doação de bens móveis adquiridos com recursos provenientes do Convênio MAPA/SAA-SP nº 002/2003, que entre si celebram a UNIÃO, por meio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO e o ESTADO DE SÃO PAULO, por meio de sua SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. OBJETO: doação de bens móveis remanescentes de convênio, pertencentes ao DOADOR, em favor do DONATÁRIO, classificados como ociosos, que encontram-se alocados nas unidades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, com fundamento no art. 3º, inciso I e no art. 8º, inciso I do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, c/c art. 17, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 13 de agosto de 2021. SIGNATÁRIOS: pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento: MARCOS MONTES CORDEIRO - Secretário Executivo; pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo: ITAMAR FRANCISCO MACHADO BORGES - Secretário de Agricultura do Estado de São Paulo.

EXTRATO DE DOAÇÃO

Processo: nº 21052.007711/2021-11

ESPECIE: Termo de Doação de bens móveis adquiridos com recursos provenientes do Convênio MAPA nº 002/2005, que entre si celebram a UNIÃO, por meio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO e o ESTADO DE SÃO PAULO, por meio de sua SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. OBJETO: doação de bens móveis remanescentes de convênio, pertencentes ao DOADOR, em favor do DONATÁRIO, classificados como ociosos, que encontram-se alocados nas unidades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, com fundamento no art. 3º, inciso I e no art. 8º, inciso I do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, c/c art. 17, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 13 de agosto de 2021. SIGNATÁRIOS: pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento: MARCOS MONTES CORDEIRO - Secretário Executivo; pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo: ITAMAR FRANCISCO MACHADO BORGES - Secretário de Agricultura do Estado de São Paulo.

EXTRATO DE DOAÇÃO

Processo: nº 21052.012661/2020-02

ESPECIE: Termo de Doação de bens móveis que entre si celebram a UNIÃO, por meio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO e o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - IF GOIANO - CAMPUS CRISTALINA. OBJETO: doação de bens móveis inservíveis anunciados no sistema REUSE.gov, pertencentes ao DOADOR, em favor do DONATÁRIO, que serão alocados no IF Goiano - Campus Cristalina, com sede na Rua Araguaiá, SN, Loteamento 71, Setor Oeste, CRISTALINA/GO, CEP 73850-000, classificados como antieconômicos, com fundamento no art. 3º, inciso I e no art. 8º, inciso I do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, c/c art. 17, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 29 de março de 2021. SIGNATÁRIOS: pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento: MARCOS MONTES CORDEIRO - Secretário Executivo; pelo IG Goiano - Campus Cristalina: ELIAS DE PAULA MONTEIRO - Reitor.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2021 - UASG 130067

Nº Processo: 21052010236202151. Objeto: Aquisição de material de consumo diversos, para atender a Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado de São Paulo, bem como suas unidades descentralizadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 52. Edital: 18/08/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rua Treze de Maio, 1558 9 Andar, Bela Vista - São Paulo/SP ou <https://www.gov.br/compras/edital/130067-5-00006-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 18/08/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 30/08/2021 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Em caso de eventuais divergências entre o CATMAT e a descrição do produto no Termo, prevalecerá a descrição do Termo de Referência.

LUANA NAKAYAMA
Chefe Sas-sp

(Siasnet - 17/08/2021) 130067-00001-2021NE000167

SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 140/2021 do Imóvel situado no reservatório da UHE de Capivara, no município de Alvorada do Sul, no estado do Paraná, que entre si celebram como OUTORGANTE CEDENTE a União, por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, neste ato representado pelo Secretário de Aquicultura e Pesca, o Sr. JORGE SEIF JÚNIOR, e de outro lado, como OUTORGADO(A) CESSIONÁRIO(A) WILSON ANTÔNIO SANTORO, CPF Nº 012.917.009-78. Processo de Cessão Nº 00366.001689/2011-10. Área Aquícola 2284. Vigência 16/08/2021 a 16/08/2041. Data da Assinatura: 16/08/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 141/2021 do Imóvel situado no reservatório da UHE de Três Marias, no município de Felixlândia, no estado de Minas Gerais, que entre si celebram como OUTORGANTE CEDENTE a União, por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, neste ato representado pelo Secretário de Aquicultura e Pesca, o Sr. JORGE SEIF JÚNIOR, e de outro lado, como OUTORGADO(A) CESSIONÁRIO(A) ESTÂNCIA DA TILÁPIA LTDA, CNPJ Nº 28.558.135/0001-96. Processo de Cessão Nº 00361.002133/2014-25. Área Aquícola 3016. Vigência 16/08/2021 a 16/08/2041. Data da Assinatura: 16/08/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 137/2021 do Imóvel situado no reservatório da UHE de Rosana, no município de Terra Rica, no estado do Paraná, que entre si celebram como OUTORGANTE CEDENTE a União, por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, neste ato representado pelo Secretário de Aquicultura e Pesca, o Sr. JORGE SEIF JÚNIOR, e de outro lado, como OUTORGADO(A) CESSIONÁRIO(A) AMANDA NARDI CORREIA, CPF Nº 010.031.579-80. Processo de Cessão Nº 52818.100008/2017-11. Área Aquícola 3584. Vigência 16/08/2021 a 16/08/2041. Data da Assinatura: 16/08/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 135/2021 do Imóvel situado no reservatório da UHE de Volta Grande, no município de Miguelópolis, no estado de São Paulo, que entre si celebram como OUTORGANTE CEDENTE a União, por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, neste ato representado pelo Secretário de Aquicultura e Pesca, o Sr. JORGE SEIF JÚNIOR, e de outro lado, como OUTORGADO(A) CESSIONÁRIO(A) ELIANA MARIA DOS SANTOS, CPF Nº 044.489.908-18. Processo de Cessão Nº 21052.014082/2003-95. Área Aquícola 474. Vigência 16/08/2021 a 16/08/2041. Data da Assinatura: 16/08/2021.

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO LABORATORIAL

LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2021 - UASG 130058 - LFDA-MG/SDA/MAPA

Nº Processo: 21181.000493/2021-18.

Pregão Nº 32/2021. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA/MG.

Contratado: 20.813.243/0001-56 - A PREVENTIVA CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS LTDA.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em serviços continuados de controle ambiental de pragas e vetores (serviços de dedetização, descupinização, desratização e outros), visando atender às necessidades da sede do LFDA/MG que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital.

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 20/08/2021 a 20/08/2022. Valor Total: R\$ 8.988,00. Data de Assinatura: 12/08/2021.

(COMPRAISNET 4.0 - 17/08/2021).

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2021 - UASG 130058

Nº Processo: 21181000403202181 . Objeto: Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em 03 extratores de ácidos nucleicos Maxwell, para a Unidade de Suporte Instrumental (USI-biomol) do LFDA/MG. Total de Itens Licitados: 00002. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Inviabilidade de competição. Declaração de Inexigibilidade em 16/08/2021. RENATO LUIZ GONCALVES ARAUJO. Chefe da Divisão Administrativa do Lfda/mg. Ratificação em 16/08/2021. ANDREA MELO GARCIA DE OLIVEIRA. Coordenadora do Lfda/mg. Valor Global: R\$ 37.800,00. CNPJ CONTRATADA : 10.261.106/0001-00 RSTECH ENGENHARIA E COMERCIO LTDA..

(SIDEC - 17/08/2021) 130058-00001-2020NE800049

LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM SÃO PAULO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2021 - UASG 130102 - LFDA-SP/SDA/MAPA

Número do Contrato: 15/2018.

Nº Processo: 21053.001371/2018-09.

Pregão. Nº 18/2018. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA/SP. Contratado: 09.215.207/0001-58 - MERU VIAGENS EIRELI. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses, nos termos da cláusula segunda do contrato inicial.. Vigência: 10/12/2021 a 10/12/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 158.653,82. Data de Assinatura: 17/08/2021.

(COMPRAISNET 4.0 - 17/08/2021).

SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO RURAL E IRRIGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000001/2021 ao Convênio Nº 901260/2020. Convenentes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 130005. Convenente: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - AR/ES, CNPJ nº 04297257000108. Prazo de vigência do convênio nº 901260/2020. Valor Total: R\$ 766.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 16.000,00, Vigência: 30/12/2021 a 29/12/2022. Data de Assinatura: 29/12/2020. Signatários: Concedente: CLEBER OLIVEIRA SOARES, CPF nº 61672793572, Convenente: JULIO DA SILVA ROCHA JUNIOR, CPF nº 243.666.097-20.

